

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SEI 0902010700.000002/2026-49

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos e editoriais destinados à produção de exemplares do livro didático “Jaraguá do Sul – minha terra, minha história”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.670,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta reais)

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/03/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/03/2026 – Horas 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2026 – Horas 13:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 24/03/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Artigo 6º inciso XLI - **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário Municipal de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. Secretarias participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos e editoriais destinados à produção de exemplares do livro didático "Jaraguá do Sul – minha terra, minha história", conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

3.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a complexidade do objeto, que envolve a prestação integrada de serviços gráficos, diagramação, revisão técnica e impressão do livro didático, os quais demandam execução coordenada por empresa com capacidade operacional própria, não se justificando a divisão de responsabilidades entre consorciadas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10. PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS (quando for o caso)

- a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;
- b) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;
- c) Ao final da etapa de lances de cada item exclusivo ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, **se for o caso**, o sistema irá convocar via chat e estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dada continuidade ao certame.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.11.1 - Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Encerrada a etapa de lances de cada item/lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 - empresas brasileiras;

6.18.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.6.5 – persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada nos moldes do ANEXO VI deste Edital.

6.20 - Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 - Conter vícios insanáveis;

6.20.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>:

a.1) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portal.datatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1. Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, atividades de natureza gráfica e editorial, tais como revisão e preparação de texto, diagramação, editoração, impressão e encadernação de material didático ou editorial.

7.7.2. Para os fins do disposto no subitem anterior, os atestados ou certidões deverão referir-se a contratos executados que apresentem características mínimas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.7.2.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.2.2. Os atestados ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediram, ou conter o carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.7.2.2.1. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.7.2.3. Sobre os atestados de capacidade técnica, o comprovante deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) ser emitido em papel timbrado da entidade ou empresa emitente (pública ou privada);
- b) ser expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando serviços idênticos ou análogos ao objeto deste edital, devendo constar a assinatura do responsável pela emissão;
- c) apresentar os dados completos da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato;
- d) apresentar os dados completos da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ e endereço;
- e) indicar a quantidade e a descrição dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- f) informar a duração e o período de execução do contrato ou serviço prestado.

7.7.2.4. A Prefeitura de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de realizar diligências para verificação das informações constantes nos atestados de capacidade técnica operacional, sempre que julgar necessário.

7.8. Vistoria técnica

7.8.1 Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica, tendo em vista

que o objeto envolve bens e serviços de natureza comum, cuja execução independe do conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.9.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.9.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.9.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.9.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.10 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.10.1 a 7.10.3):

7.10.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.10.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

7.10.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.10.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.10.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.10.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.11.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20 – AMOSTRAS

7.20.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, com a finalidade de verificar o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à diagramação, tipografia, imagens e acabamento, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

7.20.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra física e 01 (uma) amostra digital do livro didático, contendo todos os elementos técnicos exigidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio dos arquivos digitais pela Contratante.

7.20.3. As condições de entrega, forma de apresentação, local, identificação das amostras, bem como os critérios técnicos de análise, aprovação, reprovação, possibilidade de ajustes, reapresentação, desclassificação e convocação de licitantes subsequentes observarão integralmente o disposto no item 4.6 do Anexo I – Termo de Referência.

7.20.4. As amostras serão analisadas pelo Setor Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer técnico quanto à conformidade técnica, gráfica e pedagógica, o qual será encaminhado ao Pregoeiro para adoção das providências cabíveis.

7.20.5. Os custos relativos à confecção e entrega das amostras correrão por conta da licitante.

7.20.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação definitiva das mesmas acarretará a desclassificação da licitante, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes tempo para manifestação da intenção de recorrer, de no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;
- b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
 - b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;
- e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;
- f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;
 - f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;
- g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a execução de leilões públicos;
- i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual ou na condução de leilões públicos.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4 deste contrato, sempre que não se justificar penalidade mais severa;

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como nos subitens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;

10.4.4. Multa:

10.4.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.4.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º.

10.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme o rito próprio.

10.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração ou às empresas coligadas, observadas a ampla defesa, o contraditório e a prévia análise jurídica.

10.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no Ceis e no Cnep, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.1.2 e assinar o Termo de Contrato** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

11.1.1.1. Para assinatura do instrumento contratual, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.1.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.1.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.1.2. Como condição para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar:

11.1.2.1. Para fins de formalização do contrato, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025;

11.1.2.1.1. Ambas as certidões devem permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução do Contrato e dos instrumentos dele decorrentes, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.1.2.1.2. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.1.2.1.3. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.1.2.1.4. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa perderá o direito à assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o instrumento contratual ou não comprove situação regular no momento da assinatura, será convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para celebração da Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. Na hipótese de a empresa convocada não assinar a contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á à aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados.

11.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte da assinatura do contrato.

12.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, de acordo com o inciso XXIII, alínea “a”, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso VI do art. 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

12.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo do instrumento.

12.2. **Local e condições de entrega:** As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, sob as condições nele estabelecidas, observando-se os endereços previstos no referido Anexo e aqueles definidos em cada Autorização de Fornecimento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

12.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 27/01/2026.

12.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.5.4. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. **A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.**

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. **Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.**

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação
08.001.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades do Ensino Fundamenta	3.3.90.39.63	118

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA

JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- 16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 16.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 16.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
- 16.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- 16.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e editoriais de 1.500 exemplares** do livro didático **“Jaraguá do Sul – minha terra, minha história”**, abrangendo revisão, preparação e tratamento de texto, diagramação, editoração, redesenho de imagens, finalização de arquivos, arquivo digital (pdf e editável), impressão e encadernação, destinado aos estudantes e professores do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

O livro didático **“Jaraguá do Sul - minha terra, minha história” é de autoria do Sr. Egon Lotário Jagnow** - Servidor Público Municipal, responsável pela elaboração do conteúdo textual, atividade desenvolvida mediante solicitação e coordenação da Secretaria Municipal de Educação. **Destaca-se que a produção do material didático** incluindo organização, edição, revisão e demais etapas **é de titularidade e responsabilidade da SEMED**, que centraliza a gestão do projeto e detém os direitos de uso do conteúdo para fins educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação tem por missão promover o desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando acesso a materiais pedagógicos atualizados, contextualizados e alinhados à realidade sociocultural local. Para o 3º ano do Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum Curricular estabelece competências e habilidades voltadas ao **conhecimento do território**, compreensão das relações espaciais, valorização da história local e leitura crítica do espaço vivido.

Entretanto, o **Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)** não contempla materiais regionais específicos sobre Jaraguá do Sul, tornando necessária a produção própria de um livro que aborde a história, geografia, cultura e identidade do município.

Assim, a obra **“Jaraguá do Sul – Minha Terra, Minha História”**:

- possibilita o ensino significativo sobre a cidade e suas características naturais, históricas e culturais;
- fortalece o vínculo dos estudantes com seu território, ampliando o senso de pertencimento e cidadania;
- apoia o planejamento pedagógico dos docentes com material padronizado e confiável;
- promove educação contextualizada, interdisciplinar e alinhada às diretrizes curriculares municipais.

Além disso, o projeto encontra-se previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)**, atendendo aos arts. **11, 12, 18 e 40** da Lei 14.133/2021.

1.2. O serviço objeto desta contratação será licitado em lote único, na modalidade Menor Preço – Global, uma vez que se trata de serviços de contratação de empresa especializada em serviços gráficos e editoriais, que devem ser executadas de forma integrada, garantindo unidade e

padronização do material. O fracionamento em itens pode comprometer a efetividade do serviço e gerar prejuízo ao alcance dos resultados pretendidos.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os serviços gráficos e editoriais possuem padrões de desempenho e qualidade claramente definidos e usualmente praticados no mercado. Tais padrões incluem especificações técnicas relacionadas à diagramação, revisão textual, tratamento de imagens, formato dos arquivos, tiragem, tipo de papel, acabamento, métodos de impressão e prazos de entrega, todos passíveis de descrição objetiva no Termo de Referência. Por se tratar de serviços amplamente ofertados e padronizados no setor gráfico-editorial, é possível a definição clara dos requisitos mínimos de qualidade e das condições necessárias para a execução adequada do objeto, permitindo a comparação objetiva entre as propostas. Assim, a contratação dar-se-á mediante licitação pelo critério de *menor preço*, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço a ser contratado não deverá ser parcelado, pois, as etapas de diagramação, revisão, impressão e acabamento constituem um fluxo de produção único e interdependente, cuja execução por fornecedores distintos comprometeria a padronização, a qualidade e a identidade visual do material. O fracionamento poderia gerar divergências técnicas, retrabalho, atrasos e aumento de custos operacionais, sem qualquer vantagem econômica. Assim, a execução integral por um único contratado mostra-se tecnicamente mais adequada e eficiente, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da Contratação (Prazo para Execução / Vigência / Assinatura do Contrato)

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo para execução total do contrato é de 60 dias após a assinatura do contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações. A entrega do lote será de até 40 dias após a assinatura do contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

1.5.1.2. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 27/01/2026, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.5.3. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.3.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.3.2. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte email: id7985@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.3.3. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>.

1.5.3.4. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.3.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.3.5. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3.6. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.7. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.8. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem **1.5.3.6.** sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a empresa a ser contratada às penalidades cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar rigorosamente os requisitos de habilitação e qualificação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a empresa contratada possua capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira e operacional para executar, com qualidade, os serviços gráficos e editoriais definidos neste Termo de Referência.

4.2. DA VISTORIA

4.2.1. Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação deste objeto, total ou parcial, considerando a necessidade de controle de qualidade, padronização gráfica e responsabilidade técnica integral.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a complexidade do objeto, que envolve a prestação integrada de serviços gráficos, diagramação, revisão técnica e impressão do livro didático, os quais demandam execução coordenada por empresa com capacidade operacional própria, não se justificando a divisão de responsabilidades entre consorciadas.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do baixo risco contratual envolvido.

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1 Apresentação de amostras e provas

De acordo com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de apresentação de amostra, com a finalidade de verificar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à diagramação, tipografia, imagens e acabamentos, conforme os parâmetros definidos pela empresa técnica especializada responsável pelo desenvolvimento do material.

4.6.2. Condições de entrega das amostras:

No primeiro dia útil após o encerramento da sessão serão encaminhados à empresa provisoriamente vencedora os arquivos com todas as informações do livro didático ***“Jaraguá do Sul - minha terra, minha história”***, pelas Gestoras do setor Pedagógico.

A empresa provisoriamente vencedora, deverá obrigatoriamente apresentar 01 (uma) amostra física e 01 (uma) amostra digital, do livro didático, contendo todos elementos de diagramação, tipografia, imagens e acabamento, de acordo com todas as especificações presentes neste Termo de Referência;

Arquivo digital (pdf e editável) do livro didático, contendo todos elementos de diagramação, tipografia, imagens e acabamento, de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues, na Secretaria de Educação (Endereço - Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha), em uma caixa de papelão ou saco plástico, sendo permitida a apresentação dos itens numa só embalagem, devendo obrigatoriamente conter uma etiqueta ou outro documento equivalente, de forma legível e de fácil visualização com o nome da empresa, a descrição do conteúdo e o número do Pregão;

Fica obrigatório seguir rigorosamente as especificações de cada item para as amostras, conforme tabela abaixo:

A contratada deverá executar integralmente, de forma integrada e padronizada os serviços:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
ITENS SOLICITADOS		
Item	Qtde	Especificação

REVISÃO	1	Revisão do texto do livro sobre a história de Jaraguá do Sul que deverá garantir coesão, clareza, concisão, estilo adequado e correção gramatical. Deverá incluir no serviço a análise e correção de erros de português, ajustando a estrutura do texto para promover fluidez e organização. As alterações deverão assegurar a uniformidade do estilo, mantendo a identidade, mas observando a adequação linguística e editorial.
		PADRÕES GERAIS DE DIAGRAMAÇÃO
1.DIAGRAMAÇÃO	1	1.1 Formato: Dimensões: 210 × 297 mm (A4 vertical) ou 170 × 240 mm (formato fechado), conforme aprovação prévia. Sangria: 3 mm em todas as margens para área de corte. 1.2 Margens: Superior: 25 mm Inferior: 20 mm Interna (lombada): 20 mm Externa: 15 mm 1.3 Colunas: Texto principal e citações: 1 coluna
2.TIPOGRAFIA E HIERARQUIA VISUAL	1	2.1 Fontes: Corpo do texto (12 pt) 2.2 Cores: Texto: Preto 100% (CMYK 0,0,0,100) Destaque:
3.ELEMENTOS GRÁFICOS	1	3.1 Imagens Todas as imagens deverão ser redesenhadas em formato digital padronizado, mantendo a fidelidade ao conteúdo original e garantindo clareza visual. Resolução mínima: 300 dpi (formatos aceitos: TIFF ou PSD). Legendas: Centralizadas, 9 pt itálico, 3.2 Infográficos Produção em formato vetorial (.ai ou .eps). 3.3 Tabelas e Quadros Bordas: finas (0,5 pt). Cabeçalho: com fundo em retícula de 20%. Texto interno: Arial 10 pt, alinhamento centralizado e espaçamento uniforme.

		Diretriz Geral de Adequação As imagens originais do livro serão reinterpretadas e redesenhadas digitalmente, respeitando integralmente o conteúdo conceitual e pedagógico de cada ilustração. A adequação busca atualizar o padrão visual, garantir qualidade técnica para impressão e manter a identidade gráfica da obra (25 ilustrações manuais para redesenho). Os modelos disponibilizados pela contratante servirão como referência estética e conceitual, de modo a orientar a proposta visual para o público-alvo infantil, sem a obrigatoriedade de reprodução fiel dos elementos gráficos. 3.4 Glossário No projeto visual, os termos marcados com o asterisco (*) — que originalmente estavam explicados em uma seção específica do tipo glossário, denominada “O que quer dizer” — devem ser integrados diretamente ao texto corrido, por meio de um ícone explicativo (similar ao modelo disponibilizado). Padrão gráfico: Texto do glossário: Arial 9 pt, regular, espaçamento simples. Os termos explicados deverão aparecer em negrito, seguidos de dois pontos e da explicação correspondente. Borda do box: linha fina (0,5 pt) com fundo em retícula de 10%. Posicionamento: alinhado ao parágrafo de referência, garantindo legibilidade e harmonia visual. Diretriz geral: O objetivo é aproximar o leitor do conteúdo, evitando deslocamentos até o final do capítulo. O glossário não será concentrado em uma única sessão, mas distribuído ao longo do texto, respeitando o contexto pedagógico e a fluidez da leitura.
4.NORMAS EDITORIAIS	1	4.1 Paginação: Números arábicos, fonte 10 pt, alinhados externamente 4.2 Ícones pedagógicos: Sinalização uniforme para atividades, boxes e glossário Vetores em alta resolução 4.3 Acessibilidade: Contraste mínimo 4.5:1 entre texto e fundo
5.ENTREGÁVEIS	1	5.1 Pré-impressão: - Arquivos em PDF/X-1a com marcas de corte e sangria - Prova de cor digital (assinada pelo contratante) 5.2 Versões digitais: PDF interativo (hiperlinks e bookmarks) 5.3 Padronização: Manual de estilo gráfico contendo:

		Paleta de cores Estilos de parágrafo Grid system utilizado
6. IMPRESSÃO	1	Impressão de 1.500 livros para o 3º ano do EF, constituído de Capa/contra capa (com arte disponibilizada pela contratante) em papel supremo 300gr com verniz em uma das faces. Miolo em papel couché fosco (quantidade estimada é de 295 páginas A4 de gramatura 90 g/m ² para cada livro). Encadernação do tipo “lombada quadrada”, com as folhas do miolo coladas.
7. ARQUIVOS	1	Entrega do arquivo digital (pdf e editável).

4.6.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio dos arquivos digitais.

4.6.4. Aprovação das amostras

As amostras apresentadas serão analisadas pelo Setor Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que emitirão parecer conjunto quanto à conformidade técnica, gráfica e pedagógica.

A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras (física e digital), para realizar a avaliação das mesmas.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá proceder aos ajustes solicitados por meio de tratativas em relação ao material, será adicionado o prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar tratativas junto a empresa vencedora para os devidos ajustes da diagramação/impressão do lote;

Após as retificações das inconformidades indicadas, a contratada deverá encaminhar o arquivo digital para aprovação da gestora dentro do prazo de 03 (três) dias, e devendo somente imprimir nova amostra física (reapresentar) após aprovação final do mesmo.

Após análise das amostras, será emitido um parecer das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sendo de classificação, se todas as amostras estiverem de acordo e/ou de desclassificação se houver algum item que não esteja de acordo com as especificações.

O parecer será enviado ao Pregoeiro para os devidos procedimentos que se fizerem necessários; Se a empresa deixar de apresentar a amostra dos itens solicitados, será automaticamente considerada desclassificada;

As amostras apresentadas estarão disponíveis para serem retiradas no mesmo endereço da entrega no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do parecer técnico;

Os custos com a confecção das amostras e entrega, correrão por conta da Licitante.

A impressão definitiva somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

4.6.5. Serão rejeitadas as amostras que:

- a) As amostras serão consideradas **reprovadas automaticamente** quando constatada a existência de **inconformidade grave ou insanável**, assim entendida aquela que comprometa o atendimento às especificações essenciais do objeto, tais como, exemplificativamente, material diverso do especificado, formato incompatível, falhas relevantes de impressão ou encadernação, ou não conformidade dos arquivos digitais com os padrões exigidos;
- b) As **inconformidades formais ou ajustáveis**, que não comprometam a qualidade final do produto ou o atendimento ao objeto contratado, poderão ser objeto de solicitação de correção e reapresentação da amostra, no prazo a ser definido pela Contratante, desde que não haja prejuízo ao cronograma da contratação;
- c) Na ocorrência exclusiva de inconformidades formais ou ajustáveis, poderá ser concedido prazo para correção e reapresentação da amostra, de acordo com o especificado no item 4.6.3. deste Termo de Referência.
- d) Persistindo a reprovação da amostra, seja por inconformidade grave ou pelo não saneamento das inconformidades formais no prazo concedido, à empresa será considerada desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, no mesmo prazo concedido à primeira, e assim sucessivamente até a obtenção de amostra aprovada;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

O regime de execução da contratação será por empreitada por preço global, considerando que o objeto compreende a prestação integrada dos serviços de diagramação, revisão, produção gráfica, impressão e entrega do livro didático em lote único, com valor previamente estabelecido.

5.2. Etapas da execução

A execução do objeto ocorrerá de forma sequencial e condicionada, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) recebimento dos arquivos e orientações iniciais pela contratada;
- b) execução dos serviços de revisão textual, diagramação, tratamento de imagens e editoração;
- c) apresentação de amostras e provas para análise e aprovação da Contratante;
- d) ajustes e correções, quando solicitados;
- e) impressão e acabamento dos exemplares após aprovação formal;
- f) entrega final dos materiais impressos e do arquivo digital (pdf e editável).

5.3. Execução e produção final

Após a aprovação das amostras, a contratada deverá executar a produção gráfica integral dos 1.500 exemplares, e **encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o arquivo digital final em pdf e editável**, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Qualquer alteração no padrão aprovado somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante.

5.4. Entrega dos Livros

- a) Os exemplares do livro didático deverão ser entregues no prazo máximo de até 40 dias corridos, após a assinatura do Contrato no SEI (o Contrato será gerado após a aprovação das amostras e homologação do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico) e emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) As entregas deverão ser realizadas nas Unidades Escolares, conforme cronograma Anexo I, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*, competindo:

a) Ao gestor do contrato: acompanhar globalmente a execução, manter interlocução oficial com a contratada, propor e adotar providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste, bem como decidir sobre medidas decorrentes de ocorrências registradas pela fiscalização;

b) Ao fiscal do contrato: acompanhar técnica e operacionalmente a execução, verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências e comunicar eventuais não conformidades ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, metodologia de acompanhamento, mecanismos de controle, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração, ou por caso fortuito/força maior devidamente comprovado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante formalização por termo aditivo.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de registro, comunicação e celeridade processual.

6.6. A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, no contrato e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de serviço prestado de forma pontual, integral e sem obrigações futuras, com entrega física de material editorial impresso e arquivo digital (pdf e editável), pressupondo a prévia aprovação das amostras e a execução integral do objeto em conformidade com o padrão gráfico, editorial e técnico validado pela Contratante.

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços prestados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.1. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Contrato.

7.1.1.3. O recebimento será realizado após a entrega nas Unidades Escolares, conforme cronograma anexo, de forma definitiva, após a entrega dos 1.500 exemplares do livro didático e do arquivo digital (pdf e editável), certificação do recebimento, apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato.

7.1.2. Para fins de comprovação da execução do objeto, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de entrega dos exemplares (romaneio ou protocolo de recebimento);
- b) Arquivo digital final aprovado (pdf fechado e versão editável);
- c) Nota Fiscal/Fatura emitida conforme as exigências legais e contratuais.

7.1.3. Identificadas falhas, desconformidades ou irregularidades nos materiais entregues, o prazo para o recebimento será suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4. A aceitação definitiva dos serviços e a liberação do pagamento ocorrerá somente após o recebimento regular do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, falhas técnicas ou inadequações decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, podendo ser prorrogado uma única vez, justificadamente, quando necessárias diligências para verificação da conformidade do objeto.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta todas as informações essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) referência ao contrato e ao órgão contratante;
- d) descrição dos serviços e quantidade entregue;
- e) valor a pagar;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação vigente, observando:

- a) destaque do imposto de renda, conforme percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023;
- b) empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipóteses de isenção/de não incidência deverão declarar expressamente essa condição no documento fiscal.

7.2.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou documento equivalente, a liquidação ficará sobrestada até a correção pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

7.2.4. A Administração deverá consultar o Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.2.4.1. Se houver irregularidade fiscal ou trabalhista, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação de regularidade.

7.2.4.2. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.2.4.4. Comprovada a execução do objeto, os pagamentos poderão ocorrer normalmente até a decisão sobre eventual rescisão.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão discriminar a prestação dos serviços executados e a quantidade/descrição dos materiais fornecidos.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será processado mediante:

- a) emissão de ordem bancária física ou eletrônica, ou
- b) transferência eletrônica via sistema oficial de pagamentos, com as assinaturas autorizadas conforme normas municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos de habilitação aqui descritos serão detalhados e operacionalizados no instrumento convocatório, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Pessoa jurídica (sociedade empresária): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes legais.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao domicílio ou sede do contratado, compatível com o objeto da contratação;

8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.4.6. Declarações

8.4.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4.6.2. Declaração de não parentesco entre membros do quadro societário da empresa e agentes públicos envolvidos no processo, conforme art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6.3. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, atividades de natureza gráfica e editorial, tais como revisão e preparação de texto, diagramação, editoração, impressão e encadernação de material didático ou editorial.

Os atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente, do objeto executado, do período de realização e da avaliação satisfatória dos serviços prestados.

8.6. Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, nos termos do art. **33, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o valor total para execução integral do objeto, incluindo todas as etapas necessárias à entrega final dos 1.500 exemplares do livro didático “*Jaraguá do Sul – Minha Terra, Minha História*” e do arquivo digital (pdf e editável).

A adoção do critério de Menor Preço justifica-se pela **padronização do objeto**, pela existência de ampla oferta no mercado e pela necessidade de obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade, conforme art. **11** da Lei 14.133/2021:

“I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

A competitividade é plenamente viável, visto que os serviços gráficos e editoriais objeto deste Termo de Referência são **comuns no mercado**, com características e especificações técnicas definidas com precisão, nos termos do art. **6º, inciso XX**, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando igualdade de condições entre os licitantes, ampla pesquisa de mercado para definição do preço estimado, julgamento objetivo e obtenção de economia para a Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;

b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;
- e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;
- f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;
 - f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;
- g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a execução de leilões públicos;
- i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual ou na condução de leilões públicos.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 deste contrato, sempre que não se justificar penalidade mais severa;
- 9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, bem como nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;
- 9.4.4. Multa:
 - 9.4.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.4.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º.

9.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

9.8.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme o rito próprio.

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração ou às empresas coligadas, observadas a ampla defesa, o contraditório e a prévia análise jurídica.

9.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no Ceis e no Cnep, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total para esta contratação é de R\$ 71.670,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta reais), conforme média de valores apresentados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade medida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo Total
01	Livro didático “Jaraguá do Sul - minha terra, minha história” , abrangendo revisão, preparação e tratamento de texto, diagramação, editoração, redesenho de imagens, finalização de arquivos, arquivo digital (pdf e editável), impressão e encadernação.	un.	1.500	R\$ 47,78	R\$ 71.670,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
08.001.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.63	118	1.500.1001.0001

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor do contrato e dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual e pela liquidação da despesa será formalizada por meio de documento específico, que permanecerá devidamente anexado aos autos deste processo.

13. Cronograma de quantitativo de entrega por Unidade Escolar

Quantidade por Unidade Escolar	ESCOLA	FONE DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
16	EMEB Adelino	3371-0645	Domingos Rosa,	Boa Vista	89258-

	Francener			1040		010
47	EMEB Albano Kanzler	3275-2562	3275-3262	Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília	89252-240
30	EMEB Alberto Bauer	3275-2129		Guanabara, 500	Czerniewicz	89255-390
30	EMEB Anna Töwe Nagel	3275-1259	3275-1158	Marcos E. Verbinen, 320	Água Verde	89254-640
60	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	3376-2289		Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99	89260-500
30	EMEB Atayde Machado	3371-0778	3275-4452	Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz	89255-076
60	EMEB Cristina Marcatto	3370-7038	3273-6861	Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo	89253420
60	EMEB Erich Blossfeld	3370-6000		Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira	89258-400
30	EMEB Francisco de Paula	3371-0888		Joaquim Fco. De Paula, 2890	Chico De Paula	89254-710
60	EMEB Guilherme Hanemann	3376-1333	3273-0693	Adela Erdmann, 61	Barra do Rio Cerro	89260-620
60	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	3376-1323		Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I	89264-200
30	EMEB Jonas Alves de Souza	3376-0350	3376-3677	Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins	89253-750
30	EMEB Loteamento Amizade	3275-2272		Frederico Todt, 746	Vila Amizade	89255-700
60	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	3376-1327	3370-3070	Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84	89260-875

60	EMEB Machado de Assis	3370-2744		Manoel Fco. Da Costa, 4390	João Pessoa	89257-407
60	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	3371-0140		Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova	89254-365
60	EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	3273-0057	3371-9086	Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins	89253-774
60	EMEB Max Schubert	3372-1064		Roberto Ziemann, 4421	Três R. do Norte	89255-300
30	EMEB Padre Alberto Jacobs	3273-5555		Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos	89265-160
30	EMEB Prof. Henrique Heise	3307-5364		Rua Municipal JGS 489, 7077	Rio da Luz	89251-970
60	EMEB Profª. Gertrudes S. Milbratz	3376-1328	3371-0197	Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz	89260-300
60	EMEB Renato Pradi – CAIC	3370-7449	3370-0090	Carlos Tribess, 150	São Luis	89253-535
30	EMEB Joaquim Ferrazza	3276-0482		Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo	89265-215
30	EMEB Ribeirão Molha	3370-9614		Adolfo Antônio Emmendoerffer, 2693	Barra do Rio Molha	89259-800
30	EMEB Ricieri Marcatto	3376-1261		Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I	89261-090
60	EMEB Rodolpho Dornbusch	3054-0882	3307-0318	Prof. Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau	89256-310
30	EMEB Santo	3307-	3307-	Rodovia Municipal	Loc. Santo	89269-

	Estêvão	0335	4554	JGS – sem nome	Estêvão	899
90	EMEB Vitor Meirelles	3276-0591		Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios do Norte	89266-300
30	EMEB Waldemar Schmitz	3370-5431	3273-7465	Rua Angelo Benetta, 240	Ilha da Figueira	89258-230
60	EMEB Frei Aurélio Stuzer	3302-0600		Rua Henrique Oswaldo Frankowiak, 333	João Pessoa	89257-785
117	Secretaria Municipal de Educação	2106-8122		Rua Walter Marquardt, nº 1111	Barra do Rio Molha	89259-565

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, devidamente investido de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, homologado em ____/____/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contratado consiste na prestação de serviços gráficos e editoriais destinados à produção de exemplares do livro didático “Jaraguá do Sul – minha terra, minha história”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no Edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam** no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Modelo de gestão;

- a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte da assinatura do contrato.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, de acordo com o inciso XXIII, alínea “a”, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso VI do art. 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo do instrumento.

4.2. **Local e condições de entrega:** As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, sob as condições nele estabelecidas, observando-se os endereços previstos no referido Anexo e aqueles definidos em cada Autorização de Fornecimento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

4.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 27/01/2026.

4.4.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

4.4.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.4.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município pagará ao CONTRATADO, o valor, conforme abaixo:

xxx

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que acompanhada da documentação exigida neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I, bem como após a certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato quanto à execução regular, integral e satisfatória do objeto contratado.

5.3. O(A) CONTRATADO(A) poderá emitir a nota fiscal após a prestação do serviço contratado, discriminando o objeto, número do Contrato e Autorização de Fornecimento devendo esta ser emitida em nome do CONTRATANTE (observar o CNPJ constante na Autorização de Fornecimento), da qual deverá constar identificar o número deste Contrato e número da Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.4.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; (apenas alterei localização)

5.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

5.6. O CONTRATANTE poderá glosar valores, total ou parcialmente, quando verificada divergência entre o serviço executado ou o bem entregue e o especificado contratualmente, devendo tais glosas ser devidamente justificadas e comunicadas ao CONTRATADO.

5.7. O pagamento não caracterizará aceitação definitiva do objeto, que ficará condicionada ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto na cláusula própria e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, incidirão encargos moratórios limitados ao equivalente a juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, calculados mediante a fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

5.10. O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

5.10.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

5.10.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

5.10.3. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

5.10.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Liquidação

5.11.1. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações do CONTRATADO aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital vinculado a este contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser²:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

²

Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO (art. 103)

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais ou patrimoniais que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por intermédio de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa vinculada à prestação dos serviços.

14.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil ou comercial com os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, permanecendo esta última exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados à execução contratual.

14.3. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir ou indenizar prontamente todos os danos que causar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE**, quando necessário, efetuar descontos nos pagamentos devidos ou promover a cobrança administrativa ou judicial.

14.4. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

15.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

15.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

16.3. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

16.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

16.5. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.6. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

16.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

_____ - Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara que não possui nenhum Fato Impeditivo, que impossibilite sua inscrição no credenciamento.
- j) para os fins do disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem

que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração.

k) a inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026	
Fornecedor:	
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	
CEP:	
Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KX3**WGG****R84****VQE**